



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

LEI COMPLEMENTAR Nº 569/2003

Pedro Avelino, 12/11/2003.

Revoga a Lei Municipal nº 528 de 30 de outubro de 2000, sistematiza a legislação que cria cargos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

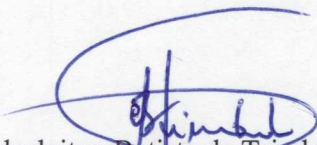
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 528, de 30 de outubro de 2000, que dispunha sobre a criação de cargos na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os cargos que compõem a estrutura administrativa e a organização funcional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, são os constantes da Lei Complementar Municipal nº 529, de 30 de outubro de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 536, de 22 de janeiro de 2001, da Lei Municipal nº 552, de 23 de abril de 2003, e da Lei Complementar Municipal nº 567, de 25 de setembro de 2003.

Art. 3º - O regime jurídico dos servidores públicos municipais de Pedro Avelino é o Regime Estatutário, independente da forma de provimento do cargo, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 527, de 30 de outubro de 2000, e todos os servidores são submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro Avelino, instituído pela Lei Municipal nº 533, de 13 de novembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Edeclaiton Batista da Trindade
PREFEITO

Cláusula 6ª **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único – São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com pactuado;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V - Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, relacionados diretamente com o objeto deste contrato, afim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;
- VI - Colocar a disposição do CONTRATADO o cronograma de atividades a serem executadas diariamente.

Cláusula 7ª **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1º - Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, devendo, suas funções contratuais, serem direcionadas exclusivamente para:

- I - Enriquecer o universo informal, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas ao desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida, de trocas culturais e as atividades lúdicas;
- II - Apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo a auto-estima. Em estreita relação com a família e a comunidade;
- III - Desenvolver atividades artísticas, em sus diferentes linguagens, que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais;
- IV - Desenvolver práticas desportivas que favoreçam o auto conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico;
- V - Desenvolver atividades de apoio ao processo de aprendizagem por meio de reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e os direitos humanos, educação ambiental e outros, de acordo com os interesses e demandas, especificidades locais e capacidade técnico-profissional do órgão ou organização proponente;
- VI - Desenvolver ações de educação para a saúde, priorizando o acesso a informações sobre os riscos do trabalho precoce, a sexualidade, gravidez na adolescência, malefício de uso de drogas, DST/AIDS, dentre outros.

2º - Fica o CONTRATADO, ainda, obrigado a cumprir as seguintes exigências contratuais:

- I - Executar os termos do presente contrato de conformidade com o cronograma de ações e atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;